SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
ESCOLA DE ENFERMAGEM

Rua General Osório s/nº Campus Saúde Rio Grande-RS – CEP 96201-900
Fone: (53) 3237-4605 Fax: (53) 32374603 E-Mail: eenf@furg.br

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM

ATA 01A/2020

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às onze horas, na sala LASHE da Área Acadêmica do Campus Saúde, foi realizada Reunião Extraordinária do Conselho da Escola de Enfermagem, sob a presidência do professor Edison Luiz Devos Barlem com a presença dos seguintes conselheiros: Adriane Maria Netto de Oliveira, Cesar Francisco Silva da Costa, Daniele Ferreira Acosta, Deise de Oliveira Ribeiro, Ederson Coelho Wyse, Janaína Sena Castanheira, Lenice Dutra de Sousa, Marlise Capa Verde Almeida de Mello, Paula Pereira de Figueiredo e Stella Minasi de Oliveira. Participaram como convidados: Fabiane Ferreira Francioni e Cristiane Rodrigues Alves, que secretariou a reunião. Justificaram ausência: Aline Campelo Pintanel, Bárbara Tarouco da Silva, Jamila Geri Tomaschewski Barlem, Michele Nunes Fenzke, Simoní Saraiva Bordignon. Em seguida, o presidente encaminhou os assuntos da pauta: **1. Quebra de Pré-requisito da discente Júlia Rossettini da Conceição Marques – Processo 23116.1161/2020-71:** O diretor passou a palavra à coordenadora de Graduação, professora Stella, a qual informou que, conforme encaminhado em reunião anterior, a aluna Júlia Rossettini da Conceição Marques solicitou quebra de requisito e, após reunião com o Núcleo Docente Estruturante – NDE, foi decidido que se quebrará pré-requisito nesta excepcionalidade, considerando a legislação (CLT e Oficio SEI nº 43/2019/SSOST/CAPQ/DGP-EBSERH), que entendem que a gestante trabalhadora não pode permanecer em local insalubre, bem como a Lei dos Estágios (11.788/2008) e o Plano Pedagógico do Curso, que determina o cumprimento de requisitos básicos para a obtenção de grau, como desenvolvimento dos estágios supervisionados obrigatórios, referentes às discentes do curso de Graduação em Enfermagem que encontram-se gestando e/ou lactentes. Desta forma, cabe ressaltar que a quebra de pré-

requisito se faz necessária, exclusivamente nesta situação, tendo em vista que o distanciamento da prática de enfermagem nos diferentes campos de atuação do nono semestre fragilizará o processo de ensino aprendizagem da estudante. Entende-se que as atividades desenvolvidas no nono semestre serão comprometidas se realizadas em ambiente salubre, o que inevitavelmente acarretará prejuízos à formação acadêmica da discente. Destaca-se ainda, que a estudante apresenta condições de desenvolver com competência e habilidade técnica o estágio do décimo semestre, pois já cursou todas as disciplinas que sustentam os fundamentos teórico-práticos para sua realização. O estágio obrigatório será desenvolvido totalmente na Gestão da Rede de Atenção a Saúde do município, sendo a discente alocada em atividades de local salubre e em serviço não penoso e não perigoso, visando sua saúde e segurança, conforme orientações do Parecer Jurídico nº 00009/2020/APOIO/PFFURG/PGF/AGU. Ainda, ressalta-se que a aluna deverá ser desmatriculada nas disciplinas de Código: 18105 - Nome da disciplina: Estágio Supervisionado em Enfermagem Hospitalar / Ênfase em Saúde da Mulher; Código: 18106 - Nome da disciplina: Estágio Supervisionado em Enfermagem Hospitalar / Ênfase em Saúde da Criança e do Adolescente; Código: 18119 - Nome da disciplina: Estágio Supervisionado em Enfermagem Hospitalar / Ênfase em Adulto e Idoso nas Intercorrências Clínicas; e Código: 18120 - Nome da disciplina: Estágio Supervisionado em Enfermagem Hospitalar - Ênfase em Enfermagem Perioperatória. Será mantida a matrícula da Disciplina de Trabalho de Conclusão de curso Código 18080. A aluna deverá ser matriculada nas disciplinas: Disciplina de Estágio de Área de opção - Código: 18109, e na Disciplina de Estágio de Rede de Atenção à Saúde - Código: 18110, mesmo havendo conflito de horário com a Disciplina de Trabalho de Conclusão de curso - Código 18080. Excepcionalmente, a disciplina Estágio de Área de opção – Código: 18109 será recuperada no horário de sextas-feiras à tarde, ainda que não conste na sua grade curricular. O diretor observou que a posição do NDE atende ao proposto no CONEENF, em conformidade com a Ata 01/2020. Sugeriu que a partir deste posicionamento, seja formulada normativa específica para esta situação na Escola de Enfermagem, enquanto não é expedida norma geral da Universidade. A quebra de requisito da discente supramencionada foi aprovada por unanimidade. **2. Pontos para o Processo Seletivo para Professor Substituto - Processo 23116.01536/2020-85:** O diretor passou a palavra à professora Deise, presidente da comissão, a qual informou os membros da banca, de acordo com o definido na reunião anterior: Profª. Dra. Lenice Dutra de Sousa (Presidente), Profº. Dra. Paula Pereira de Figueiredo, Profª. Dra. Fabiane Ferreira Francioni e

Prof. Dr. Alessandro Marques dos Santos (suplente), Profa. Dra. Daiani Modernel Xavier (2ª Suplente). A professora procedeu com a leitura dos itens e, após deliberação entre os membros do conselho, os seguintes pontos foram aprovados por unanimidade: 1- Assistência de Enfermagem na administração de medicamentos por via parenteral; 2- Assistência de Enfermagem ao paciente em uso de drenos; 3- Assistência de Enfermagem ao paciente adulto em perioperatório; 4- Assistência de Enfermagem no tratamento de feridas com diferentes tecnologias de curativos; 5- Assistência de Enfermagem ao paciente adulto na Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, a qual após lida foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Prof. Dr. Edison Luiz Devos Barlem
Presidente